



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À CONECTIVIDADE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da **Resolução Consepe nº 34/2020 e Resolução Consu nº 08/2020**, torna público que estarão abertas, **no período de 10 a 22 de fevereiro**, as inscrições para seleção de candidatos ao benefício integrante do Programa Emergencial de Auxílio à Conectividade para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Uesb, para viabilização do acompanhamento das atividades acadêmicas desenvolvidas por meios não presenciais, em razão da pandemia decorrente da doença relacionada ao novo coronavírus (Covid 19), que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão do Auxílio à Conectividade para os(as) discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (PPGs) da Uesb, matriculados em períodos letivos com atividades de ensino programadas para os meses de fevereiro a julho de 2021, de acordo com o calendário acadêmico em andamento em seu curso, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem condições de acesso à *internet* e às tecnologias digitais, propiciando acesso aos meios e equipamentos necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas desenvolvidas por metodologias não presenciais pelos Cursos de Especialização da instituição.

1.2. Requisitos para os (as) candidatos (as) ao Auxílio

Somente será admitida a inscrição de discentes que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar matriculado(a) em períodos letivos com atividades de ensino e disciplinas programadas entre os meses de fevereiro e julho de 2021, conforme calendário acadêmico em andamento em seu curso;
- II. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
- III. apresentar renda familiar *per capita* de até 1,0 salário mínimo.

1.3. Número de Benefícios e Valor

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

O benefício do Auxílio à Conectividade será concedido para até 20 (vinte) discentes, em parcela única, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), condicionado à disponibilidade orçamentária da Uesb.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 22 de fevereiro de 2021**, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *online* (**Anexo I deste Edital**) que estará disponível na página da Uesb (www.uesb.br) e pode ser acessado pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/1bAvNy-y4amUMigO-iGOy-luoh4ieyWstOxEve6MrD6I/edit>.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá **preencher o Formulário de Inscrição online** e enviar, **em pdf único**, os documentos exigíveis (legíveis), conforme abaixo:

2.2.1. Para discentes cuja família, ou o(a) próprio(a) discente, seja beneficiário(a) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- Formulário de Inscrição *online*, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1bAvNy-y4amUMigO-iGOy-luoh4ieyWstOxEve6MrD6I/edit>, devidamente preenchido (modelo disponível no **Anexo I** deste Edital);
- Autodeclaração de falta de condições de acesso aos equipamentos, materiais de informática ou recursos tecnológicos digitais necessários para o acesso a atividades de educação on-line (**Anexo II** deste Edital);
- Comprovante de matrícula atual;
- Documento da Coordenação do Curso com apresentação das atividades de ensino e disciplinas programadas para o período de fevereiro a julho de 2021;
- Quadro do grupo familiar (**Anexo III** deste Edital)
- Extrato do Programa Bolsa Família ou BPC (identificado e atualizado).

2.2.2. Para os(as) demais discentes:

- Formulário de Inscrição *online*, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1bAvNy-y4amUMigO-iGOy-luoh4ieyWstOxEve6MrD6I/edit>, devidamente preenchido (modelo disponível no **Anexo I** deste Edital);
- Autodeclaração de falta de condições de acesso aos equipamentos, materiais de informática ou recursos tecnológicos digitais necessários para o acesso a atividades de educação on-line (**Anexo II** deste Edital);
- Comprovante de matrícula atual;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) Documento da Coordenação do Curso com apresentação das atividades de ensino e disciplinas programadas para o período de fevereiro a julho de 2021;
- e) Quadro do grupo familiar (**Anexo III** deste Edital)
- f) cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego);
- g) comprovantes de renda dos membros da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego ou outros rendimentos);
- h) Declaração de Autônomo e Informal ou Agricultor, se for o caso (parte do **Anexo III**, Quadro do Grupo Familiar);
- i) Comprovante de Residência;
- j) cópia legível de comprovante de conta bancária, Banco do Brasil, ou termo de abertura de abertura de conta no nome do pós-graduando (agência e número de conta), nos termos do item 6.2. deste Edital.

2.3. É da inteira responsabilidade do estudante anexar a documentação completa descrita nos **subitens acima** para sua inscrição. Caso a documentação não esteja correta e/ou completa, o estudante será desclassificado do processo de seleção.

2.4. A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no Formulário de Inscrição e os documentos caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

2.5. Será desclassificado do processo de classificação para concessão do Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.

2.6. As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG.

2.7. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela Uesb, que poderá, também, solicitar outros documentos complementares, se necessário, realizar entrevistas, por meio remoto, e pesquisas documentais em demais órgãos públicos, para contraprova dos dados informados.

3. DO CRONOGRAMA



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma abaixo:

Cronograma das Atividades para o Processo Seletivo

Atividade	Período
Inscrição online com envio de toda a documentação solicitada	10 a 22/02/2021
Divulgação do resultado final (www.uesb.br e D.O.E.)	24/02/2021
Prazo para interposição de recursos até	26/02/2021
Publicação do resultado dos recursos e republicação do resultado final (se houver alteração) (www.uesb.br e D.O.E.) a partir de	02/03/2021
Envio da documentação para recebimento do Auxílio até	08/03/2021

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução Consu nº 08/2020, que define a situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato como principal elemento para concessão do benefício.

4.2. A classificação dos candidatos será realizada com base na renda familiar mensal *per capita*, da menor para a maior renda, até o limite definido no inciso III do subitem 1.2. deste Edital (1,0 salário mínimo).

4.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de idade dos(as) estudantes, considerando-se, ano, mês e dia de nascimento, priorizando-se os candidatos de maior idade.

4.4. Serão selecionados para acesso ao auxílio, os discentes classificados por ordem decrescente, de acordo com o subitem 4.2., até o limite de auxílios disponíveis (subitem 1.3 – 20 discentes), observando a disponibilidade financeira da Uesb.

4.5. Na hipótese de que o número de candidatos seja inferior ao número de auxílios previstos neste Edital, nos termos do subitem 1.3, o resultado final será publicado com os nomes dos discentes que comprovaram o atendimento aos requisitos previstos no subitem 1.2. e entregaram toda a documentação exigida, conforme item 2 deste Edital, sem que haja classificação dos candidatos de acordo com a renda familiar mensal *per capita* comprovada.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e a lista com os nomes dos estudantes classificados será publicada no site da Uesb <http://www.uesb.br>, conforme cronograma apresentado no item 3.

5.2. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato(a) inscrito(a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e aos prazos de entrega de documentos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que se sentir prejudicado com o resultado final do processo classificatório, poderá interpor recurso, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital, observando o cronograma previsto no item 3 deste Edital, que deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: ppg.auxilio@uesb.edu.br.

6.2. Não será admitido, em nenhuma hipótese, recurso contra o resultado do recurso.

6.3. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da Uesb e publicado no D.O.E.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para concessão do auxílio previsto no presente Edital.

7.2. Todos os estudantes selecionados por meio deste Edital deverão efetuar seu cadastro como usuário externo no sistema SEI Bahia, seguindo as orientações do **Anexo V deste Edital**.

7.2.1. O acesso ao SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Concessão do Auxílio à Conectividade na Pós-Graduação.

7.2.2. Os trâmites para a efetiva concessão do Auxílio ao discente classificado estarão condicionados à assinatura do respectivo Termo a ser publicado em D.O.E.

8. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.1. Para o recebimento do auxílio, o estudante deverá:

- a) assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no sistema SEI Bahia, por meio do Acesso Externo que será disponibilizado;
- b) Encaminhar os seguintes documentos: RG, CPF, PIS/NIT (parte da frente da CTPS), Comprovante de dados Bancários (cartão ou parte superior do extrato), Comprovante de matrícula e Comprovante de residência. Os documentos deverão ser enviados em pdf (arquivos separados), para o e-mail: ppg.auxilio@uesb.edu.br, no prazo previsto no item 3.

8.2. O fornecimento dos dados bancários é obrigatório na submissão da inscrição. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente ou conta pagamento;
- b) estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) ter como titular o(a) beneficiário(a);
- d) não ser conta salário;
- e) não ser poupança;
- f) ser do Banco do Brasil.

8.3. Não serão aceitas contas:

- a) com mais de um titular;
- b) abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

8.4. É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Após o recebimento do auxílio, o discente deverá prestar contas sobre a utilização do recurso financeiro, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, para aquisição de *chromebooks*, *notebooks*, *tablets* ou computadores de mesa (*desktop*), com respectivos complementos, para e-mail: ppg.auxilio@uesb.edu.br.

9.2. A comprovação da aquisição será considerada mediante apresentação da nota fiscal ou recibo, emitida no nome do discente, **com data posterior à data de recebimento do auxílio**, assim como do recibo de compra e venda do equipamento.

9.3. A prestação de contas deverá ser no valor mínimo de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Não serão aceitos valores inferiores.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.4. O não envio da prestação de contas após o recebimento do benefício implicará na devolução do valor recebido aos cofres públicos, por meio de depósito em favor da Uesb, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da notificação ao discente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O candidato ao Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos e Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá observar as normas deste Edital, e cumprir todas as exigências e condições nelas constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso (divulgadas no site da Uesb <http://www.uesb.br>), não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. O discente, ao se inscrever no processo seletivo, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e, caso venha a incorrer em fraude, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

10.3. A qualquer tempo, sendo constatadas quaisquer inverdades prestadas pelo discente à Uesb, deverá o mesmo restituir o valor recebido integralmente, bem como em caso de trancamento, abandono, conclusão do curso ou cancelamento de matrícula.

10.4. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5. É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

10.6. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb (<http://www.uesb.br>), tornando-se parte do presente Edital.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), e submetidos, em segunda instância, ao Conselho Universitário – Consu.

Vitória da Conquista – BA, 08 de fevereiro de 2021



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor



Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 015/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais:

Nome: _____

Nome Social: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

PIS/NIT: _____

Telefone Celular (Whatsapp): () _____

Outro Telefone Celular: () _____

Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

2. Possui algum tipo de deficiência?

() Sim

() Não

3. Possui CADASTRO EXTERNO no sistema SEI/Bahia?

() Sim. E-mail cadastrado no SEI/Bahia: _____

() Não

4. Endereço:

Endereço Atual: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

Área da Residência Atual:

() Zona Urbana

() Zona Rural com energia elétrica, onde chega sinal de *internet*.

() Zona Rural sem energia elétrica, onde não chega sinal da *internet*.

5. Dados Bancários:

Banco: [do Brasil] _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6. Informações do Curso de Pós-Graduação:

- 6.1. Programa de Pós-Graduação: _____
- 6.2. Curso de Especialização em: _____
- 6.3. Matrícula: _____
- 6.4. Campus: _____

7. Informações do Grupo Familiar:

(Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do estudante e que usufruam ou contribuam para a mesma renda bruta mensal familiar. Mesmo que o discente resida fora do domicílio do grupo familiar, ele deverá apresentar as informações de renda da família e incluir seu nome e renda nos dados do grupo):

- 7.1. Quantos membros no grupo familiar? _____
- 7.2. Qual a renda mensal total da família? _____
- 7.3. Qual a renda mensal *per capita* familiar? _____
(A renda per capita familiar corresponde a renda total da família dividida pela quantidade de pessoas que fazem parte do grupo familiar)

8. É beneficiário, ou sua família, do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

- 8.1. () SIM
Anexar documentos listados no subitem 2.2.1 do Edital
- 8.2. () NÃO
Anexar documentos listados no subitem 2.2.2. do Edital

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 015/2021

AUTODECLARAÇÃO DE FALTA DE CONDIÇÕES DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA OU RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NECESSÁRIOS PARA O ACESSO A ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ON-LINE

Eu, _____, estudante do curso de pós-graduação *lato sensu* em _____, matrícula nº _____, campus de _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residindo no endereço _____, nº _____, bairro _____, município _____, Estado _____, **declaro** para os devidos fins legais e de direitos, não possuir equipamentos, materiais de informática ou recursos tecnológicos digitais que viabilizem meu acesso a atividades de ensino que sejam ministradas de forma *on-line*.

Declaro, também, estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações resultarão nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, caso seja classificado no presente Edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 015/2021

**QUADRO DO GRUPO FAMILIAR
(IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO)**

I - Instruções para o preenchimento da Declaração de Renda do Grupo Familiar
(Entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do estudante e que usufruam ou contribuam para a mesma renda bruta mensal familiar).

- a) Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar, incluindo também o nome do estudante;
- b) Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, avó, avô, etc.);
- c) Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: Aposentado, Pensionista, Assalariado, Desempregado, Trabalhador Informal, Estudante, Autônomo, Comerciante, Agricultor/Parceiro, Arrendatário rural, etc);
- d) Na coluna 5, informe a renda média bruta de cada integrante que compõe o grupo familiar, considerando para a média os **três últimos meses** que antecedem a inscrição do estudante neste Edital.

Nome do integrante do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade (Anos)	Ocupação	Renda Bruta Mensal



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Eu, _____, estou de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, assumo verdadeira e de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

II - DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- Certidão de Nascimento/Casamento ou RG (Carteira de Identidade) de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes, ou que possuam deficiência física e/ou mental.** A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- Comprovante de renda, conforme o especificado a seguir.

III - DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. Para aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

2. Para assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

3. Para comerciante:

- Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.

4. Para agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

5. Para demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)

- Declaração de Exercício Profissional (modelo a seguir), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, e a assinatura do declarante.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

(Para ser preenchido pelo(s) membro(s) da família que são: Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
residente no endereço _____, nº _____, bairro,
cidade _____, estado _____,
declaro, para os devidos fins legais (sou trabalhador informal; sou trabalhador autônomo;
ou, não estou exercendo atividade remunerada) na função de _____
sem vínculo empregatício, por conta própria, com
uma renda mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (informar o nome do discente)



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

do processo de Seleção do Edital nº 015/2021, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à Uesb a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO AGRICULTOR

(Para ser preenchido pelo(s) membro(s) da família que se enquadram na categoria profissional de Agricultor)

Eu, _____, RG _____,

CPF nº _____, residente a Rua _____, nº _____ Bairro _____

_____ Cidade _____ Estado _____ declaro para os devidos fins

que trabalho como agricultor, () não sou / () sou proprietário de imóvel rural de _____ hectares e exerço as atividades de _____,

obtendo uma renda média mensal no valor de R\$ _____. Para que se firme

verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada

junto à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, estando ciente de que, em caso de

declaração falsa prestada por cidadão(ã) aos órgãos e entidades do Poder Executivo do

Estado da Bahia, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis,

conforme dispõe o Decreto da Presidência da República Nº 6.932/09.

Data, ____/____/____

Assinatura (declarante)

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 015/2021

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI/BAHIA

- 1) O(A) discente deverá ter um e-mail para realizar o cadastro no Sistema SEI. É para esse e-mail que os documentos irão ser enviados pelos setores, em bloco de assinatura, para que sejam assinados.
- 2) O(A) discente deverá preencher o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**, que está disponível no link: <http://www.portalseibahia.saeб.ba.gov.br/termo-de-declaracao-de-concordancia-e-veracidade> do Sistema SEI, imprimir e assinar.
- 3) Acessar o Sistema SEI Bahia, através do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 4) Ao aparecer a tela abaixo (**Figura 01**), o (a) discente deverá preencher todos os dados corretamente, conforme a seguir:
 - Todos os dados deverão ser iguais aos que constam nos seus documentos;
 - Os dados do campo “Endereço Residencial” **devem ser iguais ao informado no comprovante de residência;**
 - **O comprovante de residência não deve ter vigência maior que 3 meses.**
 - O comprovante de residência deverá estar em nome ou do(a) discente, ou dos pais, ou do responsável por ele(a). Caso esteja em nome de terceiro, deverá ser enviado juntos com os outros documentos: um documento oficial de identificação com foto do(a) proprietário(a), cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário com seus dados completos (nome completo, RG e CPF), declarando a locação para os locatários (nome completo, RG e CPF) ou cessão de uso do imóvel com o endereço completo. A declaração deverá ser assinada pelo proprietário e pelo locatário. Junto a Declaração anexar também os documentos dos dois.

ATENÇÃO! Conferir TODOS os dados antes de concluir o processo.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

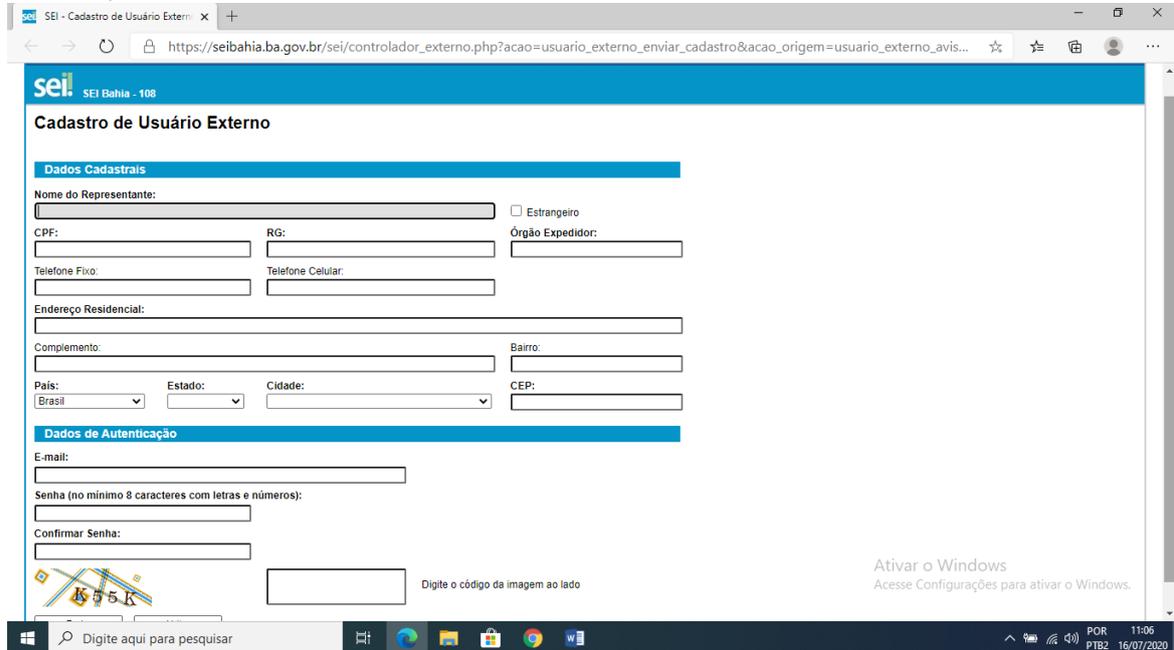


Figura 01: imagem da tela de Cadastro Externo do Sistema SEI

- 5) Depois de preencher todo o formulário, o(a) discente deverá concluir o processo.
- 6) Digitalizar em formato **PDF** e enviar para o e-mail ppg.auxilio@uesb.edu.br os seguintes documentos:
 - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade já assinado pelo(a) discente;
 - Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
 - Comprovante de Residência em nome dos pais ou responsável pelo(a) discente;
 - Documento oficial de identificação com foto (RG com CPF, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte), para a finalização e autorização do Cadastro Externo. Caso no RG não constar o CPF, enviar separadamente.
- 7) Caso o (a) discente tenha finalizado o formulário com algum dado errado, terá que gerar outro formulário com novo e-mail, pois o sistema não aceita correções.
- 8) Após o envio para o e-mail ppg.auxilio@uesb.edu.br, o discente deverá ficar atento à mensagem de resposta dando o RECEBIDO de todos os documentos enviados. Poderá, também, informar que terá que gerar novo formulário para a correção do preenchimento dos dados no SEI, ou, sobre envio de documentos não encaminhados.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 015/2021

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO À CONECTIVIDADE PARA
DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UESB**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	
Campus:	
E-mail:	Telefone: ()
Endereço:	
Cidade:	

DECLARO:

- () Ter recebido o Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Uesb;
- () Que o Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Uesb recebido foi utilizado em conformidade com as finalidades previstas no Edital nº 015/2021;
- () Que o Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Uesb garantiu o meu acesso às atividades de educação on-line da Uesb;

Anexo as devidas comprovações do uso do Auxílio à Conectividade para Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Uesb (notas fiscais, recibos, declarações de compra de equipamentos ou materiais adquiridos, serviços pagos etc.)

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600